

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 65, DE 21 DE MARÇO DE 2017

*Institui os procedimentos para requerimento e emissão de atestado de capacidade técnica.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 29 do Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. a Lei Federal n. 8.666, 21 de julho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
2. a Lei Estadual n. 18.971, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a autonomia da Universidade Estadual de Goiás;
3. a Lei Estadual n. 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos para requerimento e emissão de atestado de capacidade técnica decorrente de contrato da UEG com fornecedores e executores de serviços e obras, conforme os artigos a seguir.

Art. 2º O requerimento para emissão de atestado de capacidade técnica deverá ser feito pela empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável legal, conforme disposto no estatuto ou contrato social, ou mediante a apresentação de procuração pública, expedida por cartório, dando plenos poderes para tal fim.

Parágrafo único. O requerimento mencionado no *caput* deste artigo deverá conter:

- I - número do processo administrativo que deu origem à contratação;
- II - modalidade de licitação utilizada ou da dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- III - número do instrumento do contrato e/ou ordem de fornecimento;
- IV - identificação do contratado acompanhada, em caso de pessoa jurídica, do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, em caso de pessoa física, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- V - objeto do contrato e/ou da ordem de fornecimento;
- VI - prazo contratual, se houver;

VII - prazo de entrega e/ou prestação de serviços;

VIII - autodeclaração do comportamento e da atuação do contratado durante a execução do objeto contrato ou da ordem de fornecimento, declarando se a prestação foi satisfatória ou inadequada, com o registro da ocorrência de eventual cláusula contratual descumprida e/ou de aplicação de penalidades.

Art. 3º O requerimento para emissão de atestado de capacidade técnica deverá ser endereçado ao titular da Gerência de Contratos (GERCONT) e protocolizado no protocolo geral da UEG, localizado no prédio da Administração Central da UEG, BR-153, Quadra Área, Km 99, Anápolis - GO, CEP: 75.132-903.

Art. 4º O atestado de capacidade técnica somente será emitido após a necessária manifestação da(s) respectiva(s) área(s) técnica(s) responsável(eis) pelo recebimento e/ou acompanhamento da execução do contrato e/ou ordem de fornecimento.

§ 1º O atestado emitido antes do término da execução do contrato certificará somente a(s) parcela(s) já realizada(s) e avaliada(s) conforme o caso.

§ 2º O atestado de capacidade técnica será emitido em 2 (duas) vias, de forma que as informações) específicas necessárias ao contratado e mencionadas no requerimento somente serão objeto do documento se pertinentes e adequadas à execução do contrato e/ou ordem de fornecimento que se pretende atestar.

Art. 5º Recebido o requerimento pelo titular da GERCONT, este o encaminhará ao gestor do contrato ou ao responsável pelo recebimento em até 2 (dois) dias úteis, para que seja atendido o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 6º Recebido o requerimento pelo gestor do contrato ou responsável pelo recebimento, deverá ser providenciada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a manifestação técnica sobre o requerimento e, caso seja favorável, deverá ser emitido e assinado o respectivo atestado pelo(a) Gerente da GERCONT, que deverá encaminhá-lo para o titular da Pró-Reitoria de Gestão e Finanças (PrGF), para que seja manifesta sua concordância ou discordância em relação ao documento.

Art. 7º Caso o gestor do contrato ou responsável pelo recebimento ou a área técnica se manifeste(m) desfavorável(eis) à emissão do atestado, o requerente deverá ser comunicado por escrito da impossibilidade de emissão do documento.

Art. 8º Emitido o atestado de capacidade técnica, o requerente será comunicado para que providencie sua retirada junto à GERCONT.

§ 1º No ato da retirada do atestado junto à GERCONT, em uma das vias do atestado, o requerente declarará, a mão e com letra legível, a data e a hora em que recebeu o documento e que este está de acordo com o que foi requerido.

Art. 9º Fica estabelecido que não será emitido atestado de capacidade técnica nos seguintes casos:

I - descumprimento de qualquer cláusula contratual, prazo de entrega ou norma legal que possibilite a aplicação de sanção administrativa;

II - realização de requerimento do atestado por pessoa que não atenda aos requisitos estabelecidos no art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 10. O modelo de atestado de capacidade técnica constante do Anexo Único desta Instrução Normativa deverá ser adequado de acordo com as especificidades de cada contrato ou ordem de fornecimento, para o fiel atendimento do pleito.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela PrGF.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 21 de março de 2017.



Prof. Dr. Haroldo Reimer  
Reitor

## ANEXO ÚNICO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Modalidade ou dispensa ou inexigibilidade de Licitação n. -----/20----**

**Processo n. -----**

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa -----, com sede na -----, n. ---, bairro -----, CEP -----, Cidade -----, Estado -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n. -----, venceu o procedimento licitatório ----- n. -----, com vistas ao fornecimento de -----, conforme Nota de Empenho n. -----, Contrato n. ou Ordem de Fornecimento n. -----, cujo objeto consiste na -----, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho. Atestamos também que, até a presente data, a empresa supracitada realizou o(s) trabalho(s) previsto(s), não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços nem quanto à liberação da garantia contratual junto à Universidade Estadual de Goiás.

Anápolis, ----- de ----- de 20----

Gerente de Contratos

De acordo:

Pró-Reitor(a) de Gestão e Finanças

